



PREFEITURA DE  
**CAMALAU**  
FAZENDO HISTÓRIA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 00036/2021 – CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 00026/2021 - CPL

### OBJETO:

**Registro de preços para futura e eventual aquisição de próteses odontológicas a fim de suprir as demandas da secretaria municipal de saúde.**

camalau.pb.gov.br  
Avenida São José, 56 - Centro  
CEP: 58530-000 - Camalaú - PB  
E-mail: administracao@camalau.pb.gov.br  
CNPJ: 09.073.271/0001-41  
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

**VOL.01**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 04 de janeiro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP nº 008/2021.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDORES PARA COMPOR A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMALAU-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no Regimento Interno do Município, nos termos do art. 6º, XVI, da Lei n.º 8.666/93 e considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, conforme abaixo discriminados:

I - Presidente:

- MARIA JOSÉ FEITOSA DA SILVA – CPF n.º. 029.976.114-23;

II – Membros Efetivos:

- ALDA MARIA BEZERRA FARIAS – CPF n.º. 500.421.814.53;

- CARLA ANDREIA BEZERRA ALVES – CPF n.º. 031.400.994-95.

III – Membros Suplentes:

- HIELSON BRUNO BEZERRA – CPF n.º. 017.826.864-01.

- FRANCINEZ TENÓRIO DA SILVA – CPF n.º. 064.309.264-19;

IV – Pregoeiro Oficial:

- JEFERSON DOUGLAS DA SILVA – CPF n.º. 119.217.534-47.

**Art. 2º.** Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, proferir e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito

da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) e dos Fundos Financeiros geridos por suas Unidades Administrativas.

**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei n.º. 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade administrativa interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

*Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú*

XVI - Instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - tramitar os processos de aquisição no Sistema de SAGRES do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB);

XX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

**Art. 4º.** Constituem atribuições do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú:

I - representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II - aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III - controlar participação dos membros da Comissão;

IV - convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou;

V - resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto ao termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI - convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X - propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI - apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) terão exclusivamente as seguintes atribuições:

I - receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II - secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas reuniões;

III - prestar informação de caráter público quando autorizada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB);

IV - manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB);

V - organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, interessando aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB);

VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) relativamente às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

VII - exercer as funções de Grupo de Apoio ao Pregoeiro Oficial.

**Art. 6º.** O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros, devendo a informação da substituição ficar arquivada nos autos do processo licitatório.

**Art. 7º.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura, nas licitações de modalidade pregão presencial, no que couber, exercerá as atribuições previstas nos artigos 4º e 5º desta Portaria.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú - 04 de janeiro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO



Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Negrão de Faria, 1000  
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1032/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9  
site: www.camalaui.pb.gov.br - E-mail: boletimoficial@camalaui.pb.gov.br

PORTARIA GP Nº 125/2019

**NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA  
AO CARGO DE PROVIMENTO  
EFETIVO DE PORTEIRO.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÍ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais preconizadas pelo art. 37, II da Constituição Federal de 1988; art. 76, IX, da Lei Orgânica do Município; Capítulo IX - Das Nomeações do Edital do certame nº 001/2015 e o disposto no Edital de Convocação nº 006/2019 publicado no Boletim Oficial Eletrônico do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a nona colocada na ordem de classificação do concurso público, homologado através do Decreto nº 048/2015, publicado em 18 de agosto de 2015 no boletim municipal e em 14 de agosto de 2015 no Diário Oficial do Estado, **MARIA JOSÉ FEITOSA DA SILVA** ao cargo de provimento efetivo de **PORTEIRO** para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º. A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo anterior, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, conforme apregoa o item 6, Capítulo II - Dos Cargos e Requisitos do Edital do certame nº 001/2015.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade de pleno direito do ato de nomeação o candidato ora convocado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2019.

  
ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

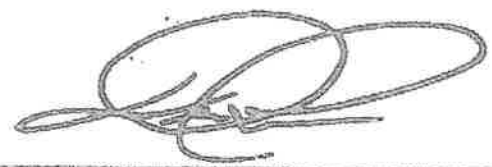
Rua Nominando Firmo, nº 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalauí-PB  
E-mail: [prefcamalau@gmail.com](mailto:prefcamalau@gmail.com) - CNPJ: 09.073.271/0001-41  
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



000003

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que MARIA JOSÉ  
FEITOSA DA SILVA, concluiu o curso Curso Básico de Licitações -  
Enfrentando (e vencendo) tabus (Turma DEZ/2020), com início em 09/12/2020  
e com carga-horária de 60 horas.



---

Diogo G. R. Costa  
Presidente  
Escola Nacional de Administração Pública - Enap



0000004

PORTARIA GP nº 084/2018.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

**RESOLVE**

Art. 1º. NOMINAR a Sra. FRANCINEZ TENÓRIO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 064.309.264-19, para o cargo em comissão de Diretora de Administração, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAUÁ - 09 de maio de 2018.

**ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**  
Prefeito

Rua Nominando Firmo, nº 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB  
E-mail: [prefcamalau@gmail.com](mailto:prefcamalau@gmail.com) - CNPJ: 09.073.271/0001-41  
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



PORTARIA GP nº 012/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU,  
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso  
VI, da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Sr. HIELSON BRUNO BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF  
sob o nº 017.326.864-01, para o exercício do cargo em comissão de Chefe da Divisão  
de Comunicação Social.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em  
lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalau -- 02 de janeiro de 2017.

  
ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS  
Prefeito

